



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Comissão de Edificação e Uso do Solo**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

**PROCESSO 6068.2021/0011165-0**

**Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 054572575**

**1.387ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO**  
**DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6068.2021/0010681-8**

**AUTOS:** Processo SEI nº 6068.2021/0010681-8  
**INTERESSADO:** W.A COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA E OUTRO  
**LOCAL:** Avenida Paulista, nº 1.373  
**SQLs:** 009.045.0005-5  
**ASSUNTO:** Consulta à CEUSO

**HISTÓRICO:** Consulta à CEUSO quanto à validade do Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2018/1987-00 considerando o disposto no inciso II do artigo 62 da Lei nº 16.642/2017.

**PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/097/2021**

A CEUSO, em sua 1387ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2021, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO nº 164/CEUSO/2021, deliberou, por unanimidade de votos, por encaminhar o presente à SMUL/ATAJ para que se manifeste acerca da aplicabilidade da letra "b" do item 3.6.4.3 da Lei 11.228/1992, considerando que foi declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de São Paulo, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 59.291/2020.

Caso o entendimento de que a decretação de calamidade pública em função da pandemia pelo Decreto nº 59.291/2020, seja justificativa de ocorrência suspensiva para a contagem do prazo de validade do Alvará de Aprovação, solicitamos também orientação quanto à sua aplicação, considerando a regra de prorrogação dos prazos dos alvarás constante do artigo 16 da Lei nº 17.340/2020 combinado com o artigo 18 do Decreto nº 59.396/2020, também relacionada à pandemia.

**MARÍLIA PEDROSO LUCCAS**  
Presidente  
CEUSO

**VOTARAM:** Marília Pedroso Luccas; Gabriela Defilippi Audra; Cleusa Guimarães; Paulo Machado Lisboa Filho, Adriana Blay Levisky e Odair Garcia Senra.  
PSB/164/2021/gcp

---



Documento assinado eletronicamente por **Marília Pedroso Luccas, Presidente**, em 25/11/2021, às 15:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054572575** e o código CRC **DBE9D21F**.

---

---